



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA - APAE PARA A OFERTA DO “PROJETO VENHA – VAMOS APRENDER – 2ª ETAPA”, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO, LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 3.366/2017 E PROCESSO INTERNO 07208/2024.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, Sr. Leandro Henrique Batista Almeida, inscrito no CPF sob o n.º ***.207.136-**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o n.º 17.395.815/0001-10, com sede na Rua Lindolfo da Costa Viana, n.º 222, Várzea, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.233-080, neste ato representada por sua presidente Maria da Saúde de Matos Jensen, inscrita no CPF sob o n.º ***.981.656-**, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente Termo de Fomento decorrente da Dispensa de Chamamento Público, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e Processo Interno n.º 07208/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a **EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO COM O “PROJETO VENHA – VAMOS APRENDER – 2ª ETAPA”, COM O OBJETIVO DE REDUZIR AS DESIGUALDADES SOCIAIS, OPORTUNIZANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA, COM APRENDIZAGEM, INTERAÇÃO SOCIAL, VIVÊNCIAS LÚDICAS E ESTIMULAÇÃO COGNITIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE ZERO A 18 ANOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO E PARALISIA CEREBRAL**, por meio de parceria entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

- 2.1. O Plano de Trabalho anexo, nos termos dos incisos do art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014, constitui parte integrante e inseparável deste Termo.
- 2.2. O Plano de Trabalho deste Termo de Fomento poderá ser revisto para alteração de valores e/ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila, desde que não se modifique a substância da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 3.1.1. Transferir os recursos para a execução do objeto;
- 3.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, diretamente pelo Gestor ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes, nos termos dos artigos 61 e 62, da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 3.1.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- 3.1.4. Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela **ENTIDADE**;
- 3.1.5. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- 3.1.6. Gravar com cláusula de inalienabilidade os equipamentos e materiais permanentes, que eventualmente forem adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria pela organização da sociedade civil, o(s) qual (ais) deverá (ão) formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção;
- 3.1.7. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
- 3.1.8. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **ENTIDADE**;
- 3.1.9. Elaborar parecer sobre a prestação de contas da **ENTIDADE**, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48, da Lei de Responsabilidade



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e Lei Federal n.º 13.019/2014;

3.1.10. Aplicar as penalidades previstas neste instrumento e na legislação afeta;

3.1.11. Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

3.2.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

3.2.2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

3.2.3. Permitir o livre acesso dos agentes do **MUNICÍPIO**, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.2.4. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

3.2.5. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

3.2.6. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

3.2.7. Identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue ao Município;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.2.8. Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como atender à Lei n.º 12.527/2011;

3.2.9. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;

3.2.10. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;

3.2.11. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;

3.2.12. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.2.13. Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

3.2.14. Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na cláusula primeira;

3.2.15. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo.

3.2.16. Não aplicar taxa de administração e/ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

3.2.17. Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 3.2.18. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- 3.2.19. Comprovar, de forma integral no final do termo de fomento, todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- 3.2.20. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da **ENTIDADE**, para aquisição de materiais e serviços;
- 3.2.21. Manter-se adimplente com o poder público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- 3.2.22. Comunicar ao **MUNICÍPIO** a substituição dos responsáveis pela **ENTIDADE**, assim como alterações em seu estatuto;
- 3.2.23. Apresentar, em até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

3.3. Obrigações comuns aos partícipes:

- 3.3.1. Cada parte designará, formalmente, um integrante de seu quadro funcional para coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Termo de Fomento, e subsequentes termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Termo de Fomento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, de **24/09/2024 a 23/09/2025**, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.
- 4.2. Somente serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, com expressa autorização do **MUNICÍPIO**, desde que a proposta da **ENTIDADE** seja necessária, justificada e formulada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término, mediante o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.
- 4.3. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REPASSE

5.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 38.319,56** (trinta e oito mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).

5.2. Para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, o **MUNICÍPIO** transferirá à **ENTIDADE**, no presente exercício, o valor previsto na cláusula 5.1, em parcela única, a ser realizada em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente termo de fomento está prevista na seguinte rubrica do orçamento de 2024, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.05.03.08.243.0037.2280. 3.3.50.43.00	414	2.501

6.2. A dotação orçamentária deste Termo de Fomento será adequada aos orçamentos futuros dos exercícios posteriores, caso necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Os recursos financeiros serão depositados na conta específica da **ENTIDADE**, vinculada ao objeto, na agência n.º 2241-1 no Banco do Brasil, na conta corrente n.º 54725-5 e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

7.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III, do art. 48, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

7.3. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em:

7.3.1. Caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.3.2. Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

7.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.5. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

7.6. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados, conforme mencionado no item 7.3, poderão ser utilizados pela **ENTIDADE**, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

7.7. A **ENTIDADE** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

7.8. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **ENTIDADE** a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1. A **ENTIDADE** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

8.1.1. Inexecução do objeto;

8.1.2. Falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;

8.1.3. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;

8.1.4. Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único. Compromete-se, ainda a **ENTIDADE**, a recolher à conta do **MUNICÍPIO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Prestar contas até 90 (noventa dias), após o término da vigência da parceria, na forma do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e da Lei Federal n.º 13.019/2014, de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo **MUNICÍPIO**.

9.2. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da **ENTIDADE** parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

9.3. A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

9.4. Comprovada a impossibilidade de prestação de contas por meio de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas às condições previstas no art. 87, da Lei Federal n.º 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivarão a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

9.5. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a **ENTIDADE** compromete-se a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO/AVALIAÇÃO

10.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

10.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

10.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

10.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados **ENTIDADE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

10.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE**, o **MUNICÍPIO** poderá para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

10.2.1. Retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

10.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ENTIDADE** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

10.3. A Gestão da Parceria será realizada pelo servidor Sr. Anderson Borges Morato (matrícula 278377) e a fiscalização do objeto será através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída através da Portaria nº 1.401, de 08 de janeiro de 2024 e nº 1.437, de 10 de maio de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

11.1. Fica expressamente vedado à ENTIDADE:

11.1.1. A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil (OSC), congêneres ou não;

11.1.2. Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;

11.1.3. Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município;

11.1.4. Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste termo de fomento;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.1.5. Utilizar recursos para finalidade diversa da prevista e despesas a título de taxa de administração;

11.1.6. Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste termo de fomento;

11.1.7. Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

11.1.8. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

11.1.9. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

11.1.10. Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

11.1.11. Realizar despesas com:

- a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
- b) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c) Pagamento de pessoal contratado pela **ENTIDADE** que não atendam às exigências do art. 30, do Decreto Municipal n.º 3.366/207 e art. 46, da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

11.1.12. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

12.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

12.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o **MUNICÍPIO** e o pessoal que a **ENTIDADE** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

13.1. Poderão ser cadastrados tantos instrumentos jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestões pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Termo de Fomento deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e/ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

15.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

15.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

16.1.1. Denunciado a qualquer tempo, ficando assegurado a qualquer das partes do presente termo, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem ônus para as partes;

16.1.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado, e;
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.2. Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no subitem 16.1.2, a **ENTIDADE** deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica, inclusive aquele relativo à aplicação financeira prevista na cláusula sétima, item 7.3., através de depósito a crédito da conta nº 38.326-0, mantida pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- FMDCA, junto ao Banco do Brasil, Agência 2241-1, no Município de Lagoa Santa/ MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

17.1.1. As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou *e-mail* e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

17.1.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

17.2. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e, subsidiariamente no Decreto Federal 8.726/2016, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES/SANÇÕES

19.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas gerais vigentes, o **MUNICÍPIO** aplicará à **ENTIDADE** as sanções previstas no art. 49, do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e art. 73, da



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lei Federal nº 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei, garantindo a defesa prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. O extrato do presente Termo de Fomento será publicado, pelo **MUNICÍPIO**, no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38, da Lei Federal n.º 13.019/2014

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Aplicam-se no que couber, os dispositivos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e a da Lei Federal n.º 13.019/2014, que não foram mencionados neste instrumento.

21.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Termo de Fomento.

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os participantes assinam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
MUNICÍPIO

MARIA DA SAÚDE DE MATOS JENSEN
ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA
SANTA - APAE
ENTIDADE

Testemunhas: _____ CPF: _____

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG. Fone: (31) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI 13.019/14

4 – OBJETIVOS

4.1-OBJETIVO GERAL:

Reduzir as desigualdades sociais, oportunizando melhor qualidade de vida, com aprendizagem, interação social, vivências lúdicas e estimulação cognitiva para crianças e adolescentes, de zero a 18 anos com deficiência intelectual e múltipla, transtorno do espectro do autismo e paralisia cerebral.

4.2-OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ✓ Ampliar a capacidade de aprendizagem e melhorar a qualidade de vida de crianças e adolescentes, usuários da APAE e encaminhadas por escolas do município, por meio de:
 - Atividades lúdicas de musicalização e estimulação cognitiva;
 - Reforço de uma cultura de comunicação e interação social, comportamental e psicomotricidade;
 - Oferta de atividades de informática e comunicação alternativa;
 - Promoção de todas as ações visando a uma sociedade mais pacífica e inclusiva para o desenvolvimento sustentável, que construa instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis (ODS#16).

5 – JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o acesso a programas terapêuticos sociais e de lazer, é um direito fundamental de crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla, transtorno do espectro autista e paralisia cerebral, principalmente, porque eles proporcionam desenvolvimento saudável, ampliam as possibilidades de interação na sociedade e protagonismo no processo de construção da sociedade mais justa e igualitária, que almejamos.

Considerando que, a oferta diversificada de atividades terapêuticas e lúdicas a crianças e adolescentes que lhes proporcionem prazer, como a musicalização, informática e estimulação cognitiva, realizadas com instrumentos musicais, materiais concretos e softwares próprios pode potencializar habilidades e possibilidades específicas de reversão ou estabilização de diversas limitações, consideradas permanentes;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Considerando ainda, a necessidade de a APAE diversificar e ampliar a oferta educativa, não formal, de natureza prazerosa, mais acessíveis e de fácil manutenção que se tornam medidas afirmativas de redução das desigualdades sociais existentes, em relação às crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas;

Considerando ainda, que a primeira etapa deste projeto teve resultados excelentes com ganhos extraordinários para o público atendido.

Os recursos financeiros, no valor de R\$38.319,56, captados pela APAE para o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, será destinado para dar continuidade ao projeto, por mais 12 (doze) meses, o que possibilita a ampliação do atendimento para cerca de 60 usuários e criará condições básicas e inadiáveis à APAE, no aprimoramento de construir um programa que faça a diferença na qualidade de vida de crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla, autistas e paralisados cerebrais.

6 - METODOLOGIA

Realização de oficinas de informática, musicalização, estimulação cognitiva, comunicação alternativa dentre outras, individuais e/ou grupais com crianças e adolescentes em situação de risco social, numa perspectiva de saúde biopsicossocial.

As intervenções serão feitas pelo psicólogo, orientador social, professor de música e outros profissionais da equipe técnica e de apoio da instituição.

Atendimento de até 44 crianças de zero a seis anos, organizados em até 10 grupos, definidos segundo idade, interesses e habilidades. Cada grupo terá atendimento com duração de 30 minutos e acontecerá uma vez por semana. Com o público de 7 a 18 anos, os encontros acontecerão entre 3 e 4 vezes por semana, em grupos de até 08 integrantes, nos dois turnos, atendendo os usuários no contraturno escolar. Este projeto terá a duração de 12 meses, a contar da assinatura do termo.

7- PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes usuários dos serviços ofertados pela APAE, alunos matriculados em escolas do município e demandas espontâneas. Este projeto pretende atender até 60 usuários.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8 – FASES DE EXECUÇÃO:

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO
Planejamento da necessidade institucional	1ª	Definição da necessidade institucional que é ampliar e diversificar a oferta de atendimentos socioassistencial, através das oficinas propostas no projeto.	Cadastramento de usuários que serão diretamente atendidos.	10 dias
Levantamento dos custos para execução integral do projeto.	2ª	Contratação dos profissionais. Compra de material de apoio	Avaliação dos currículos de profissionais. Orçamento e compra do material.	10 dias
Prestação de Contas	3ª	Realizar a prestação de contas de forma documentada.	Anexar relatórios, documentos e notas fiscais (extratos bancários, orçamentos e contratos.)	30 dias

9- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Mês	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
Atividade	Início das atividades	Ativ	Ativ	Ativ	Férias	Ativ	Ativ	Ativ	Ativ	Ativ	Ativ e Recesso	Ativ	Em cerramento

9- RECURSOS NECESSÁRIOS:

RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PROFISSIONAL	CARGA HORARIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL	SALÁRIO ANUAL
Psicólogo	10 horas	R\$1.300,00	R\$15.600,00
Orientador Social	12 horas	R\$1.700,00	R\$20.400,00
Prof. Música	4 horas	Contrapartida APAE	
Monitoras de Apoio		Contrapartida APAE	
Valor total Recursos Humanos	-	R\$4.000,00	R\$36.000,00
RECURSOS MATERIAIS			
Espaço adaptado		Contrapartida APAE	
Computadores		Contrapartida APAE	
Material comunicação alternativa		Contrapartida APAE	
Material de Apoio para oficinas		R\$2.319,56	
Instrumentos musicais e materiais necessários às oficinas programadas.		Adquiridos na primeira etapa do Projeto	

10 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE				
CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Despesa com contratação dos profissionais:	Psicólogo	01 - (10 horas Semanais)	R\$1.300,00	R\$ 15.600,00
	Orientadora Social	01 - (12 horas Semanais)	R\$1.700,00	R\$ 20.400,00
Compra de material de apoio para oficinas				R\$ 2.319,56
TOTAL				R\$ 38.319,56



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.2 – VALOR DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA				
Especificação	Valor	%	Observação	
Valor captado	47.898,82	100%	Recursos do FIA Municipal	
Valor retido FMDCA	9.579,26	20%		
Solicitado ao Concedente	38.319,56	<i>80% do valor total</i>		
Contrapartida	R\$ 0,00	0%	Conforme legislação (lei 16.315 – 10/08/2006 – art.3º), desobrigados de contrapartida	
Custo Total da Proposta	R\$ 38.319,56			

11 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade, declaro, para fins de prova junto à Administração Pública, para todos os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora, em situação de inadimplência, e/ou consignada no orçamento do Município de Lagoa Santa/MG, na forma deste Plano de Trabalho.

Lagoa Santa, 26 de fevereiro 2024.

Maria da Saúde de Matos Jensen
APAE Lagoa Santa

12 – Venho submeter à apreciação de Vossa Senhoria o presente Plano de Trabalho, em conformidade com a Resolução CMDCA nº 006/2024, que “Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Fomento para execução do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa – MG – APAE: Projeto Venha, Vamos aprender – 2ª Etapa”.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lagoa Santa, ____/____/2024

Marcela Cristina Oliveira Viana
Presidente do CMDCA

RESERVADO AO CONCEDENTE		
Administração Pública: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG		CNPJ 73.357.469.0001/56
Unidade Gestora /Código:	Diretoria:	Nº. do Termo de Fomento:
Classificação Orçamentária:	Código da Meta:	Valor Total:
OBJETIVO DO INSTRUMENTO JURÍDICO:		
Resumo da Aplicação		Cronograma de Desembolso
Especificação		Valor
Total:		
CONFERIDO POR:		
_____ Nome - Matrícula		Data: ____/____/2024
O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA PROPONENTE ESTÁ DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.366/2017, FOI ANALISADO E ESTÁ APROVADO POR ESTA DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, OBSERVANDO-SE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO QUADRO ACIMA.		
Data: ____/____/2024		_____ Diretor Municipal de Desenvolvimento Social

TERMO DE FOMENTO 006-2024 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento df267cc7-6249-4651-8192-2e4222547cfb



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---|
|  | Leandro H B Almeida
leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Leandro H B Almeida</i> |
|  | Maria da Saúde de Matos Jensen
apaelagoasanta@yahoo.com.br
Assinou como parte | <i>Maria da Saúde de Matos Jensen</i> |
|  | Maria Aparecida Pires De Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Maria Aparecida Pires De Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i> |

Eventos do documento

09 Aug 2024, 13:04:31

Documento df267cc7-6249-4651-8192-2e4222547cfb **criado** por NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-08-09T13:04:31-03:00

09 Aug 2024, 13:14:53

Assinaturas **iniciadas** por NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-08-09T13:14:53-03:00

12 Aug 2024, 11:47:23

LEANDRO H B ALMEIDA **Assinou como parte** - Email: leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 8424) - **Geolocalização: -19.6313088 -43.9025664** - Documento de identificação informado: 048.207.136-20 - DATE_ATOM: 2024-08-12T11:47:23-03:00

14 Aug 2024, 08:13:06

MARIA DA SAÚDE DE MATOS JENSEN **Assinou como parte** - Email: apaelagoasanta@yahoo.com.br - IP: 179.179.203.157 (179.179.203.157.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 17352) - Documento de identificação informado: 117.981.656-00 - DATE_ATOM: 2024-08-14T08:13:06-03:00

14 Aug 2024, 08:55:05

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 45208) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2024-08-14T08:55:05-03:00

14 Aug 2024, 12:11:20

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 45428) - [Geolocalização: -19.6476928 -43.90912](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2024-08-14T12:11:20-03:00

14 Aug 2024, 12:14:55

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 27078) - [Geolocalização: -19.6476928 -43.90912](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2024-08-14T12:14:55-03:00

Hash do documento original

(SHA256):cbd93b3e0ffd8580b68a3ceb97dd9f0db3d0c96814abf43e6b4c2e5e4e19ed2d
(SHA512):03000936f522a1304c38b02820ba5698b2d33b75a3b18151f14cfb67199f13cd39d694d3e979ecd75f469a472e7afe3d4b6cb6417d896b813861e8e2a37flea

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign